



**LEI N°. 196**

**EMENTA: "Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2019, da Administração Direta deste município e dá outras providências".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que os vereadores de Paratama, aprovaram e ele sanciona, a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Paratama, para o exercício financeiro de 2019, discriminados pelos anexos integrantes deste Projeto de Lei, Orça a Receita e Fixa a Despesa em R\$: 47.200.000,00 (Quarenta e Sete Milhões e Duzentos Mil de Reais) para a Administração Direta e Indireta.**

**Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária.....R\$	1.946.100,00
Receitas de Contribuições.....R\$	862.600,00
Receita Patrimonial .....R\$	143.800,00
Receita de Serviços.....R\$	180.000,00
Transferências Correntes.....R\$	43.765.500,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	110.180,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>47.008.180,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

Alienação de Bens .....R\$	6.000,00
Transferências de Capital .....R\$	1.416.940,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>1.422.940,00</b>

**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**

Correntes Intra-Orçamentárias.....R\$	3.145.600,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>51.576.720,00</b>
<b>DEDUÇÕES.....R\$</b>	<b>-4.376.720,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....R\$</b>	<b>47.200.000,00</b>



**Artigo 3º** - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, inclusive dotação específica destinada a Reserva de Contingência, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e de acordo com os anexos integrantes deste Projeto de Lei e distribuídos pelas seguintes Categorias Econômicas e Funções:

**A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:  
DESPESAS CORRENTES**

Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	29.701.314,00
Juros e Enc. da Dív. Interna.....	R\$	46.666,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	14.897.980,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>44.645.960,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		
Investimento.....	R\$	1.854.040,00
Inversões Financeiras.....	R\$	50.000,00
Amortização da Dívida.....	R\$	650.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.554.040,00</b>
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>47.200.000,00</b>

**B - DESPESAS POR FUNÇÕES**

01 - Legislativa.....	R\$	1.658.594,00
04 - Administração.....	R\$	6.152.500,00
08 - Assistência Social.....	R\$	2.066.920,00
09 - Previdência Social.....	R\$	4.560.780,00
10 - Saúde.....	R\$	9.047.030,00
12 - Educação.....	R\$	16.351.310,00
13 - Cultura.....	R\$	572.900,00
14 - Direito da Cidadania.....	R\$	218.700,00
15 - Urbanismo.....	R\$	2.703.400,00
16 - Habitação.....	R\$	50.000,00
17 - Saneamento.....	R\$	40.000,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	757.800,00
20 - Agricultura.....	R\$	1.726.500,00
22 - Indústria.....	R\$	48.000,00
23 - Comércio e Serviços.....	R\$	121.000,00
25 - Energia.....	R\$	20.000,00
26 - Transporte.....	R\$	737.000,00
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	120.900,00
28 - Encargos Especiais.....	R\$	246.666,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>47.200.000,00</b>



**Artigo 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:**

I - Corrigir os valores da Receita e Despesa, com base no índice inflacionário determinado por Decreto do Poder Executivo, compreendido entre os meses de Outubro a Dezembro de 2018;

II - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei nº. 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 2018;

III - Atendendo a necessidade do serviço, movimentar no decorrer do exercício financeiro os recursos dentro de cada programa.


IV - Movimentar entre os programas, recursos destinados a pessoal, quando sejam deslocados.

V - Realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita estimada, atendendo o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Artigo 5º -** O Poder Executivo estabelecerá normas para realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício de 2019, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Artigo 6º -** Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2019 e terá vigência até o dia 31 de Dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Outubro de 2018.

  
**JOSÉ VALMIR PIMENTE DE GOIS**  
**PREFEITO**